CONTRATO Nº 32/2023 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA **UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto,** inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado LOCATÁRIA e, de outro a empresa **UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PRC 158, S/N, lote Linha Bergamaschi, lote 081, matrícula nº 12.928, Bairro Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná (CEP: 85.550-000), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.629.752/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **Arthur Lara Galvão,** inscrito no CPF sob o nº 698.796.991-49 e RG nº 5.514.842 SPTC/GO, a seguir denominada LOCADORA, (CONTATO: (46)9.8405-1455, / arthur.galvao@pactoenergia.com.br), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, termo de referência e a proposta da LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: Locação de Central Fotovoltaica – UFV conforme descrição abaixo:

a) Potência instalada: 369,6 kWp / 276 kW, composta por 672 un. Módulos fotovoltaicos Risen RSM 144-9-550M, 12 un. Inversor Sungrow SG12RT, 04 un. Inversor Sungrow SG33CX e estrutura de solo do tipo fixa em aço galvanizado.

b) A produção anual estimada de energia é de 577,6 MWh.

c) **Ausência de Comercialização**. As Partes declaram e reconhecem que, apesar do Equipamento se destinar à geração de energia elétrica, o presente Contrato considerado em conjunto, bem como qualquer de suas cláusulas e disposições de modo individual, não devem ser interpretados, em hipótese alguma, como comercialização de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos,** para os 120 meses de contrato. O valor mensal estimado a ser pago pela locação da Unidade de

Minigeração será na ordem de: **R$ 26.171,21 (Vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte e um centavos).**

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins e efeitos de direito, e vigorará pelo **prazo de 10 (dez) anos**, conforme art. 108 da lei 14.133/21. **De 01 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2033.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada da locadora, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

Parágrafo terceiro: A locadora não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

As obrigações da locatária estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

As obrigações da locadora estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

1 – Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:

1.1 – Escola Municipal Tiradentes (Grupo Escolar Vila Operária) – 7094000-2

1.2 – Escola Municipal Paulino Stédile – 1039800-7

1.3 - Escola Municipal Presidente Kennedy (Grupo Escolar Bairro Madalozzo) – 3143001-5
1.4 – Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães – 6162000-9
1.5 – Escola Municipal Tiradentes – 4064200-3
1.6 – Escola Municipal Sete de Setembro – 4085700-0
1.7 – Escola Municipal São Cristóvão (6 salas – Construção da Escola São Cristóvão) – 9105010-3
1.8 – Escola Municipal São Cristóvão (Aprendizes do Futuro – Tempo Integral) – 9046400-1

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	2506	3.3.90.39.14
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	186	2508	3.3.90.39.14

2 – Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:
2.1 – Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna (CRECHE VÓ ERNA) – 3020800-9
2.2 – Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris (CMEI ARCO-ÍRIS) – 6100000-0
2.3 – Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma (CRECHE DONA EMMA) – 9037801-6
2.4 – Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela (CMEI AQUARELA) – 7092800-2
2.5 – Centro Municipal de Educação Infantil Primavera (CMEI PRIMAVERA) – 8021900-4

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	266	2502	3.3.90.39.14

3 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
3.1 – Biblioteca Unicentro – 5042800-4

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.016	Apoio ao Ensino Médio, Pós Médio e Superior 05.001.12.365.0012.2.011	239	3040	3.3.90.39.14

4 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
4.1 – Centro Cultural Professor Benedito Rakowski – 5059800-7
4.2 – Biblioteca Cidadã – 5064200-6

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA

					PRINC.		
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.13.392.0017.2.018	312	3039	3.3.90.39.14

5 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
5.1 – Piscina Semi Olímpica – 6039368-8
5.2 – Complexo Esportivo Barro Preto (Polo Esportivo) – 6108600-2
5.3 – Cabines de Rádio e TV – no Polo Esportivo – 6110000-5
5.4 – Iluminação do Campo do Complexo Esportivo Barro Preto – 6109800-0
5.5 – Quadra De Esportes do Bairro São Cristóvão (POLIESPORTIVA – 9039400-3)
5.6 – Quadra Esportiva do Bairro Madalozzo (quadra esportiva) – 3146000-3
5.7 - Quadra Esportiva Jogando Melhor (JOGANDO MELHOR) – 3146200-6
5.8 – Quadra De Esportes do Lago Municipal – Atena Multiouso (QUADRA) – 2350010-7

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	333	3041	3.3.90.39.14

6 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
6.1 – Posto de Saúde de Palmeirinha – 19040200-8
6.2 – Posto de Saúde do Bairro Madalozzo (POSTO DE SAÚDE) – 3052200-5
6.3 – Unidade Básica de Saúde de Santa Lúcia – 23021900-4
6.4 – Unidade Básica de Saúde Vila Nova – 6039348-3
6.5 – Unidade Básica de Saúde Pioneiros (Centro de Saúde da Criança e da Mulher) – 7171500-2
6.6 – Posto de Saúde São José Operário – 7094200-5
6.7 – Unidade Básica de Saúde São José Operário – 7094400-8
6.8 – Posto de Saúde do BNH – 8107600-2
6.9 – Posto de Saúde São Cristóvão (CASA DA SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO) – 9037800-8

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3042	3.3.90.39.14
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	672	3043	3.3.90.39.14
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	673	3044	3.3.90.39.14
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	674	2990	3.3.90.39.14

7 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
7.1 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 4008400-0

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	864	3045	3.3.90.39.14
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	865	3046	3.3.90.39.14
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	866	3047	3.3.90.39.14

8 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
8.1 – Pista de Arremate – 4237501-0
8.2 – Casa Familiar Rural – 4237503-7
8.3 – CEPAGRO – Unidade de Frutas e Verduras – 4237400-6
8.4 – CEPAGRO – Unidade de Frutas e Verduras – 4237401-4
8.5 – AGROSHOPING – LOJA 05 – 5059604-7
8.6 – AGROSHOPPING – Casa das Bombas – 5064400-9

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	402	3048	3.3.90.39.14

9 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
9.1 – Garagem de Máquinas e Veículos (Pátio Administração) – 4084601-6

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	3049	3.3.90.39.14

10 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
10.1 – Prédio da antiga escola de São Cristóvão (ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO) – 9115600-9
10.2 – Centro Comunitário São José Operário – 7095000-8
10.3 – Centro Comunitário do Bairro Imaribo – 10017200-8
10.4 – Galpão da Solidariedade – 12186800-1
10.5 – Geração de Rendas – 4084702-0
10.6 – CRAS – 8188000-5
10.7 – Espaço da Convivência – 8105800-4
10.8 – Antigo Laboratório de Análise de Solos – Depósito de Agasalhos – 4114200-4

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	3050	3.3.90.39.14
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1143	3051	3.3.90.39.14

11 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
11.1 – APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – 7093200-0
11.2 – APMI de Coronel Vivida – 7093000-7
11.3 – APMI de Coronel Vivida – 7093001-5
11.4 – Centro da Juventude – 5163400-7

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0028.6.071	1070	3052	3.3.90.39.14

12 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
12.1 – Conselho Tutelar – 6100300-0

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	565	3053	3.3.90.39.14

13 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
13.1 – Casa Lar Irmã Rosa – 9028600-6

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	6.072	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	1094	3054	3.3.90.39.14

14 - **Relação das Unidades Consumidoras que deverão ser empenhadas na despesa a seguir:**
14.1 – Poço Artesiano de São Luiz – Bomba

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.14 – Locação Outros Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	602	3055	3.3.90.39.14

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições de Reajuste de Preços estão fixadas no item 11 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições de Reequilíbrio de Preços estão fixadas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Parágrafo primeiro: As condições de execução do Contrato estão tratadas no capítulo VI - Da Execução dos Contratos, Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo: As hipóteses de extinção dos Contratos estão tratadas no capítulo VIII – Das Hipóteses de extinção dos Contratos, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do LOCATÁRIO.

Parágrafo segundo: A LOCADORA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A LOCADORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do LOCATÁRIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA que, em razão disso, é obrigada

a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2023.02.27 17:02:49 -03'00'

.....

Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

ARTHUR LARA GALVAO:69879699149 Assinado de forma digital por ARTHUR LARA GALVAO:69879699149 Dados: 2023.02.28 09:04:52 -03'00'

.....

Arthur Lara Galvão
UFV RS Energia Solar SPE Ltda
LOCADORA

Testemunhas:

....

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Locação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	120	MESES	23237	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR.	26.171,21	3.140.545,20
VALOR TOTAL DO LOTE							**3.140.545,20**

(Três milhões cento e quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

(*Requisição de Necessidades nº 129/2023 do LC).

2. Da Empresa e do Valor:

2.1. **UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 47.629.752/0001-80, com sede na Rodovia PRC 158, S/N, lote Linha Bergamaschi, lote 081, matrícula nº 12.928, Bairro Núcleo Barro Preto. CEP: 85550-000, Contato: (46)98405-1455 e-mail: arthur.galvao@pactoenergia.com.br, doravante denominada simplesmente **"locadora"**.

2.2. O valor mensal estimado a ser pago pela locação da Unidade de Minigeração será na ordem de: **R$ 26.171,21 (Vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte e um centavos)**, **R$ 314.054,52 (Trezentos e catorze mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** para 12 (doze) meses, totalizando **R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),** para os 120 meses de contrato.

2.3. Sendo que após a assinatura do contrato o Município somente pagará a Tarifa Básica das faturas da UCs elegíveis, cujo valor estimado é na ordem anual de **R$ 65.124,00 (Sessenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais)** de custo de Demanda e **R$ 37.714,69 (Trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos)** de Custo de Disponibilidade, conforme proposta em anexo, totalizando o montante de **R$ 102.838,69 (cento e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos),** que serão divididos mensalmente nas faturas geradas mês a mês.

2.4. As reduções dos custos com energia elétrica terão percentual fixo e será obtido de forma gradual conforme cronograma abaixo:

2.4.1. 5% de economia com as faturas de energia geradas no primeiro ano, sendo aproximadamente: **R$ 21.941,75 (Vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

2.4.2. 6% de economia com as faturas de energia geradas de no segundo ano, sendo aproximadamente: **R$ 26.330,10 (Vinte e seis mil trezentos e trinta reais e dez centavos).**

2.4.3. 7% de economia com as faturas de energia geradas no terceiro ano, sendo aproximadamente: **R$ 30.718,45 (Trinta mil setecentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).**

2.4.4. 8% de economia com as faturas de energia geradas no quarto ano e demais até o fechamento do décimo ano de contrato, sendo aproximadamente: **R$ 35.106,80 (Trinta e cinco mil cento e seis reais e oitenta centavos),** por ano.

2.5. Os percentuais e valores estão de acordo com a proposta apresentada, a qual está baseada no levantamento realizado para as UCs elegíveis no mês de dezembro de 2022, conforme anexo.

3. Da Razão da Escolha do Fornecedor:

3.1. A empresa **UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA,** é a única empresa nesta municipalidade possuidora de acervo técnico e/ou projetos cuja potência instalada seja superior a 300 kWp instalados na área de concessão da Pacto Energia Distribuição Paraná, condição que se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no Inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2. A **LOCADORA** atua no mercado de energia elétrica, através de desenvolvimento de projetos envolvendo a construção, comercialização, locação, gerenciamento, operação e manutenção de unidades de microgeração e minigeração distribuída, prioritariamente, de energia elétrica fotovoltaica.

4. Justificativa:

4.1. A definição de Energia Solar é associada à energia fotovoltaica, tecnologia que utiliza a luz do Sol como fonte de energia para gerar eletricidade e, portanto, possui a vantagem de ser uma energia gratuita, renovável, alternativa e limpa que funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com economia de até 95% na conta de luz, vida útil a partir de 25 anos, facilidade de acesso à energia elétrica, em locais mais remotos, além de ocupar pouco espaço.

4.2. A energia solar é uma das mais sustentáveis do mundo, sendo renovável e limpa, uma vez que não emite poluentes nem utiliza matérias-primas escassas na natureza, do mesmo modo a energia fotovoltaica também contribui para a diminuição da poluição sonora, seu funcionamento é silencioso e discreto, evitando a produção de ruídos desagradáveis.

4.3. Esse tipo de sistema de geração de energia também não requer um cuidado de manutenção exaustivo, apenas uma limpeza ocasional. Além disso, sua matéria-prima – a luminosidade do sol – é inesgotável e gratuita.

4.4. O setor de geração fotovoltaica é regulado pela ANEEL, a qual detém a Resolução 482 de 17 de abril de 2012 e sendo gradualmente substituída pela 14.300 de 06 de janeiro de 2022, onde é possível realizar a locação de usina solar fotovoltaica aproveitando os benefícios da geração remota. Com a locação do ativo há uma economia instantânea sem a necessidade de alterações em Unidades Consumidoras (UC). O fato de poder gerar a própria energia condiciona a um menor valor em comparação ao suprimento natural que a distribuidora de energia local proporciona. De início as Unidades Consumidores (UCs) atendidas fazem partes dos setores da educação, saúde, esporte e social, reforçando ainda mais a necessidade de redução de custos. A sustentabilidade também compõem esta temática quando analisamos a redução de carbono por parte da Prefeitura Municipal.

5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma Contratação direta por Inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, no Inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. Descrição dos Serviços:

6.1. Locação de Central Fotovoltaica – UFV conforme descrição abaixo:

6.1.1. Potência instalada: 369,6 kWp / 276 kW, composta por 672 un. Módulos fotovoltaicos Risen RSM 144-9-550M, 12 un. Inversor Sungrow SG12RT, 04 un. Inversor Sungrow SG33CX e estrutura de solo do tipo fixa em aço galvanizado.

6.2. A produção anual estimada de energia é de 577,6 MWh.

6.3. **Ausência de Comercialização**. As Partes declaram e reconhecem que, apesar do Equipamento se destinar à geração de energia elétrica, o presente Contrato considerado em conjunto, bem como qualquer de suas cláusulas e disposições de modo individual, não devem ser interpretados, em hipótese alguma, como comercialização de energia elétrica.

7. Obrigações da Locatária:

7.1. Disponibilizar à LOCADORA, sempre que solicitado, os documentos pertinentes à regularidade da LOCATÁRIA, incluindo, mas não se limitando a seus atos constitutivos, comprovação de poderes de seus representantes e certidões de regularidade fiscal.

7.2. Prover à LOCADORA qualquer informação que possa, direta ou indiretamente, impactar na consecução do objeto do Contrato, e ou, em seu equilíbrio econômico financeiro, em até 15(quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação pela LOCADORA.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à LOCADORA, conforme descrito no Contrato.

7.4. Manter-se registrada como titular do registro de medição (Unidade Consumidora) relativo à utilização dos Equipamentos - Registro do Empreendimento perante a ANEEL durante o prazo de vigência deste Contrato, de forma a garantir sua participação no Sistema de Compensação previsto pela Resolução 482/2012 da ANEEL.

7.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas por Autoridades Governamentais.

7.6. Permitir somente a entrada de pessoas autorizadas e supervisionada pela LOCADORA.

8. Das Obrigações da Locadora:

8.1. Realizar visitas periódicas nas dependências de instalação da Usina de Minigeração, no sentido de verificar se esta está operando de forma adequada.

8.2. Cumprir eventuais determinações legais ou emanadas por Autoridades Governamentais para fins de cumprimento da Resolução Normativa 482 ANEEL, suas alterações, modificações e possíveis desmembramentos, mesmo que por publicação de resoluções complementares ou novas, pertinentes à geração distribuída e Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

8.3. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil em relação aos seus funcionários, envolvidos, direta ou indiretamente, no objeto deste Contrato.

8.4. Assessorar a LOCATÁRIA, disponibilizando os documentos técnicos necessários que forem de sua competência, na obtenção, renovação e/ou manutenção das autorizações, licenças ambientais e demais licenças, registros, concessões e permissões, atos administrativos e demais licenças relacionadas à utilização da Usina de Minigeração, a partir

da entrada em funcionamento da usina.

8.5. Responsabilizar-se pelos sinistros ocorridos nos materiais e equipamentos locados, desde que a LOCATÁRIA não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento.

8.6. É responsabilidade da LOCADORA suportar eventuais custos de quaisquer equipamentos descritos no subitem 6.1.1., que venham a apresentar falhas que prejudiquem a geração de energia da usina fotovoltaica, durante toda a vigência do contrato, exceto falhas definidas no contrato de operação e manutenção da Usina.

8.7. A LOCADORA deverá ceder à LOCATÁRIA os direitos de uso do imóvel onde está instalada a usina, objeto do presente contrato, pelo prazo de 10 (dez) anos. Caso seja prorrogada a vigência do contrato, prorrogam-se todos os efeitos.

8.8. A LOCADORA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após o término de instalação da usina fotovoltaica, apólice de seguro integral relacionado a todos os ativos do subitem 6.1.1. (danos materiais, vendaval, danos elétricos, roubo e furto qualificado).

8.9. No caso de indisponibilidades causadas por falhas de projetos, materiais, qualidade e execução, caberá à LOCADORA as correções necessárias para o reestabelecimento do pleno funcionamento da Usina, ficando a LOCATÁRIA dispensada do pagamento total ou parcial durante o período de indisponibilidade.

8.10. Garantir a produção anual estimada no item 6.2.

9. Obrigações para ambas partes:

9.1. Cada Parte será responsável por seus próprios tributos relacionados ao objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação aplicável, sendo certo que estão considerados nos pagamentos previstos todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na presente data, que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Contrato, bem como sobre as máquinas, equipamentos, pessoal, incluindo encargos trabalhistas, e materiais empregados.

10. Prazo de Execução e Vigência:

10.1. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, para todos os fins e efeitos de direito, e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, conforme art. 108 da lei 14.133/21.

10.1.1. **Termo Inicial**: O Termo Inicial ocorrerá com a Transferência de Titularidade da instalação da UFV para a LOCATÁRIA devidamente aprovada pela Distribuidora, que deverá ser entendido quando as instalações da UFV passarem a constar em nome da LOCATÁRIA ou de seus Clientes.

10.2. Independentemente do término de vigência da Locação, este Contrato produzirá efeitos até serem liquidados e satisfeitos todos os direitos e obrigações dele decorrentes ou que sejam remanescentes, incluindo e não se limitando, aos de natureza ambiental, tributária, previdenciária, civil e trabalhista.

10.3. Verificada a extinção do Contrato, a Usina de Minigeração deverá ser restituída à LOCADORA, nas mesmas condições em que foi entregue à LOCATÁRIA, salvo em caso de prorrogação da Locação, ou renegociações, ocasião em que será firmado um termo aditivo específico para este fim.

11. Do Reajuste de Preços:

11.1. Deve ser efetuado a correção dos valores das parcelas anualmente.

11.2. A data base para reajuste dos valores será no mês de agosto de cada ano.

11.3. O reajuste será aplicado após atualização da ANEEL em relação a revisão tarifária da distribuidora representado pela fórmula:

$$\text{Valor a pagar} = \{(ER \times T)*(1-S)\} - D$$

ER = geração de energia realizada nos últimos 12 (doze) meses após a apuração.

T = Tarifa base B3 em R$ (optante pelo faturamento como grupo B (conforme faturas de energia disponibilizadas pelo cliente das unidades consumidoras para o mês de referência que representam todas as contas conforme tabela em anexo) considerando também a economia gerada pela migração das unidades A4 para optante pelo faturamento como grupo B corrigido pelo IPCA.

S = desconto de sobre a T.

D = custo da demanda contratada mensal (sem ICMS).

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

12. Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:

12.1. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a locadora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a locadora visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários para a referida recomposição.

12.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

14. Da Forma de Pagamento:

14.1. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil, após cada mês locado, apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

14.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

14.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária,

creditada na conta corrente da Locadora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela LOCATÁRIA, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14.5. Eventuais contestações de valores deverão ser comunicadas e justificadas à LOCADORA conforme prazos de prescrição da legislação vigente à época do fato e/ou ato.

14.5.1. Mesmo diante de eventuais contestações, a LOCATÁRIA efetuará o pagamento integral da fatura a LOCADORA.

14.5.2. A LOCADORA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da contestação, para realizar as devidas apurações e comunicar a LOCATÁRIA o resultado com as devidas fundamentações. Decorrido este prazo e não havendo manifestação pela LOCADORA, a contestação apresentada pela LOCATÁRIA será considerada procedente.

14.5.3. Para toda contestação considerada procedente, será dado, no próximo faturamento, um crédito equivalente ao valor contestado aplicando-se juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e atualização monetária pelo ÍNDICE Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE).

14.5.3.1. Caso a LOCATÁRIA não concorde com a análise da contestação realizada pela LOCADORA, a LOCATÁRIA poderá solicitar a auditoria por empresa independente, com anuência da LOCADORA e de livre escolha pela LOCATÁRIA, sendo que os eventuais custos advindos desta auditoria serão de responsabilidade da parte que efetuar a contratação.

14.5.3.2. A empresa de auditoria deverá apresentar o parecer sobre a contestação realizada pela LOCATÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que a LOCATÁRIA apresentar os fatos e/ou documentos para análise.

14.5.3.3. O parecer que será apresentado pela empresa de auditoria vinculará as Partes e, caso a contestação seja julgada como procedente, a LOCADORA deverá realizar o cancelamento do valor cobrado incorretamente ou realizar a devolução de eventual valor cobrado a mais da LOCATÁRIA, acrescendo nesse caso juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata, multa de 2% (dois por cento) sobre o respectivo valor e atualização de acordo com a variação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.6. Todos os custos, diretos e indiretos, são de responsabilidade da LOCADORA, incluindo, sem limitação, encargos e taxas incidentes sob as respectivas operações e obrigações previstas no Contrato, exceto aquelas que pela legislação vigente sejam de responsabilidade da LOCATÁRIA.

14.6.1. Os custos relacionados à UFV e à unidade consumidora da Área Locada com a demanda e eventuais custos adicionais, tais como: (i) a Tarifa de Energia (TE); (ii) a Tarifa de Utilização do Sistema de Distribuição (TUSD); (iii) os eventuais encargos setoriais aplicáveis e outros valores cobrados pela Distribuidora, inclusive (iv) os impostos incidentes sobre os custos anteriores indicados nos itens (i), (ii) e (iii) deste item, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, observando-se os itens 14.6.2 e 14.6.3 abaixo.

14.6.2. Os custos citados no item 14.6.1 acima serão cobrados pela Distribuidora à LOCATÁRIA, a partir do momento que a unidade consumidora da UFV estiver sob sua titularidade. Antes do início do faturamento do Aluguel, a LOCATÁRIA deverá enviar à LOCADORA, mensalmente, em tempo hábil e com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para a data do vencimento, a fatura de energia elétrica emitida pela Distribuidora, ficando à cargo da LOCADORA pagar, em nome da LOCATÁRIA, a respectiva fatura.

14.6.3. Após início do faturamento do Aluguel, os custos previstos no item 14.6.1 serão pagos à Distribuidora diretamente pela LOCATÁRIA e seus respectivos cooperados e posteriormente abatidos dos valores do Aluguel da LOCADORA.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da Execução e Extinção dos contratos:

16.1. As condições de execução do Contrato estão tratadas no capítulo VI - Da Execução dos Contratos, Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

16.2. As hipóteses de extinção dos Contratos estão tratadas no capítulo VIII – Das Hipóteses de extinção dos Contratos, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21.

17. Das Sanções:

17.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. Gestor e Fiscal do Contrato:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições constantes na Lei 14.133/21.

18.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552 de 26/02/2021.

18.3. A Administração, indica como fiscal do Contrato, Franchy Rech, Decreto nº 7513 de 01/02/2021.

Município de Coronel Vivida PR. Fls. 129

Declaração da Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 130

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA, sociedade empresária limitada, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE n.º 41210956775, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.629.752/0001-80, com sede e foro jurídico na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná à ROD PRC 158, nº S/N, Lote Linha Bergamaschi Lote Sub do Lote 081 Lote Matrícula 12928, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada "**UFV RS ENERGIA SOLAR**" ou "**Sociedade**".

OUTORGADO

ARTHUR LARA GALVÃO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.514.842 expedida pela SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 698.796.991-49, com endereço comercial na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Estrada Vicinal Águas do Lambedor, KM 07, Fazenda Jacutinga, Zona Rural, CEP nº 85.550-000, doravante simplesmente denominado "**AG**";

PODERES

TIPO - 1: Para representar a Outorgante perante Órgãos e Autoridades Públicas em geral, de quaisquer dos três Poderes Constituídos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, Ministérios de Estados e suas Secretarias, Secretarias Estaduais e Municipais, Procuradorias, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista, Repartições Públicas em geral, Delegacias em geral, Fundações, Conselhos Federais e Regionais, Sindicatos, Federações e Confederações, Juntas Comerciais, Associações de qualquer natureza, concessionarias de água e rede de distribuição elétrica Entidades Públicas em geral, especialmente, mas não exclusivamente, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Prefeituras e Departamentos de Trânsito no âmbito Estadual, Federal e Municipal, podendo para tanto requerer, entregar, receber, assinar e validar: requerimentos para obtenção e retirada de certidões e certificados; requerimentos para parcelamentos de débitos; autuações de qualquer natureza; levantamentos (saques) de valores constantes de alvarás judiciais; autenticações de livros mercantis, inclusive seus termos de abertura e/ou encerramento; processos e procedimentos em geral; contratação, promoção e demissão de empregados sem funções gerenciais; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. É expressamente vedada aos Outorgados a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Representar a Outorgante, ainda: nas negociações necessárias aos atos desta; em atos de esclarecimentos; retirada de documentos; recebimento de intimações e notificações.

TIPO - 2: Firmar contrato de prestação de serviços, ou seus aditivos, com: (i) Órgãos Públicos e Repartições Públicas em geral, de quaisquer dos três Poderes Constituídos nas esferas Federal, Estadual e Municipal; (ii) Ministérios de Estados e suas Secretarias; (iii) Secretarias Estaduais e Municipais; (iv) Procuradorias; (v) Autarquias; (vi) Empresas Públicas, Empresas de Economia Mista, Juntas Comerciais.

TIPO - 3: Para representar a Outorgante perante Pessoas Físicas e Jurídicas de Direito Privado em Geral, podendo, portanto, assinar: (i) contratos; (ii) acordos; (iii) cartas de intenções; (iv) pedidos de parcelamentos; (v) transações; (vi) recibos e quitações; (vii) e outros instrumentos que representem a assunção de direitos e obrigações, contratando com Clientes e Fornecedores da Outorgante; (viii) adquirir e/ou alugar bens de qualquer natureza, moveis e imóveis, desde que diretamente relacionados e necessários ao desenvolvimento das atividades operacionais da Outorgante; (ix) a contratação ou demissão de empregados, incluindo aqueles que ocuparão posições de média e alta gerencia, assinando para tal, contrato de trabalho (seja contrato de experiência ´por tempo determinado ou por tempo indeterminado), firmando registro de admissão ou demissão em carteira de trabalho e previdência social, bem como demais documentos obrigatórios aos atos de admissão e demissão de empregados; (x) contratos ou distratos com instituições autorizadas para contratação de estagiários; e (xi) contratação de prestadores de serviços de consultoria, auditoria e outros serviços relacionados com a atividade da Outorgante. Representar ainda a Outorgante, nas negociações com interesse em que sejam necessárias aos atos previstos neste tipo.

Clicksign 3be63475-f832-4f82-879c-ac8494280fd3

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 131

FORMA DE REPRESENTAÇÃO

Os atos decorrentes dos poderes constantes do **"Tipo - 1"** poderão ser praticados isoladamente pelo Outorgado, conforme extensão de poderes nesta estabelecidos. Os atos decorrentes dos poderes constantes do "**Tipo – 2"** e do **"Tipo – 3"**, nesta estabelecidos, atuando sempre em conjunto de 2 (**dois**) Outorgados ou 1 **(um)** Outorgado em conjunto com **1 (um)** Administrador.

Fica ainda estabelecido expressamente pela Outorgante e aceito pelo Outorgado, que estes deverão atuar sempre de acordo com a Lei, diretrizes e orientações fornecidas de tempos em tempos pela Outorgante.

SUBSTABELECIMENTO

Fica vedado, terminantemente, no todo ou em parte, o substabelecimento dos poderes definidos de qualquer tipo, acima, outorgados neste instrumento.

PRAZO DE VIGÊNCIA

De **04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, exceto para Procurações com a cláusula ***"ad judicia"***, para as quais o prazo é indeterminado.

Coronel Vivida – PR, 04 de janeiro de 2023.

OUTORGANTE

UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA

_____

Rodrigo Ferreira Fonseca Pedroso e Eduardo Constantino Alves
Representantes legais

Clicksign 3be63475-f832-4f82-879c-ac8494280fd3

Município de Coronel Vivida
Fls. 132

Procuração Particular_UFV RS SPE_Arthur_2023.pdf

Documento número #3be63475-f832-4f82-879c-ac8494280fd3

Hash do documento original (SHA256): dc6ae8910eee65c19968de3d48c4f9daa6948f6b989c9980d6c819dcfa2e4ba1

Hash do PAdES (SHA256): 5a78c338ffb81be8d24f91f6e1fc6210669ab5656b975c7d6c6287b0ef8602c2

Assinaturas

Rodrigo Ferreira Fonseca Pedroso

CPF: 848.136.441-04

Assinou como representante legal em 04 jan 2023 às 12:05:45

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 21 nov 2025

Eduardo Constantino Alves

CPF: 010.493.111-67

Assinou como representante legal em 04 jan 2023 às 12:05:01

Emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 jun 2023

Log

04 jan 2023, 10:38:50	Operador com email brena.vieira@pactoenergia.com.br na Conta b5818c96-b6ee-448c-95bf-3b3a1a949551 criou este documento número 3be63475-f832-4f82-879c-ac8494280fd3. Data limite para assinatura do documento: 03 de fevereiro de 2023 (10:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 jan 2023, 10:38:51	Operador com email brena.vieira@pactoenergia.com.br na Conta b5818c96-b6ee-448c-95bf-3b3a1a949551 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.pedroso@pactoenergia.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Ferreira Fonseca Pedroso e CPF 848.136.441-04.
04 jan 2023, 10:38:51	Operador com email brena.vieira@pactoenergia.com.br na Conta b5818c96-b6ee-448c-95bf-3b3a1a949551 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.constantino@pactoenergia.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Constantino Alves e CPF 010.493.111-67.
04 jan 2023, 12:05:01	Eduardo Constantino Alves assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 010.493.111-67. IP: 177.203.164.168. Componente de assinatura versão 1.427.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 jan 2023, 12:05:45	Rodrigo Ferreira Fonseca Pedroso assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 848.136.441-04. IP: 177.203.164.168. Componente de assinatura versão 1.427.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Município de Coronel Vivida PR
Fls. 133

04 jan 2023, 12:05:45	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3be63475-f832-4f82-879c-ac8494280fd3.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3be63475-f832-4f82-879c-ac8494280fd3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Município de Coronel Vivida PR Fls. 134

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços de instalação dos mesmos em um poço artesiano localizado na comunidade do Porto Velho, Zona Rural do Município de, Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação e ate as 16h00min (dezesseis) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2023, no horario das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Fevereiro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de lixeiras e outros materiais destinados a manutenção e conservação dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para desenhos interativos, jogos pedagógicos, circuitos funcionais e brincadeiras, nos pátios e/ou e demais áreas das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
PUBLICAÇÃO DE ATOS:

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 8129	28/02/2023	Exoneração de Cargo em Provimento em Comissão
Portaria nº 007	28/02/2023	Conclusão do Processo Administrativo Disciplinar

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Março de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em calçadas de pavers localizadas nas ruas, lago, praças e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Março de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 (dez) de Fevereiro de 2023.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO nº 32/2023 – Inexigibilidade nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA. CNPJ sob n.º 47.629.752/0001-80. Objeto: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Para Locação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR. Sendo o valor total de R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Processo Licitatório nº 33/2023. AUTORIZO, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida. Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, para a Contratação direta por inexigibilidade de licitação. UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 47.629.752/0001-80 para Locação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR, sendo o valor total de R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: de 120 (cento e vinte) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de março de 2023 até as 08h00min do dia 16 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 16 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.809.505,00. Prazo da vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 122/2023
SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Sandra de Fátima Ferri.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei OrgânicaMunicipal;

CONSIDERANDO a lei municipal 2.606/2017 que alterou a lei 2.592/2016, que institui a possibilidade de conversão em pecúnia indenizatória de licença especial (licença prêmio) ao quadro único de pessoal do Município de Clevelândia.

CONSIDERANDO os artigos 2º e 4º da Lei Municipal 2.606/2017 e o requerimento de conversão de pecúnia indenizatóriade licença especial protocolado no dia 25 de outubro de 2022 sob o nº 50.180.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **SANDRA DE FÁTIMA FERRI** ocupante do cargo de Secretária Escolar no 1º Padrão matricula nº**816-5** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/03/2006 à 01/03/2011**, e Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora ocupante do cargo de Professora no 2º Padrão matricula nº**1062-6**, do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao periododе **11/11/2011 à 11/11/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 056/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2023 – PROCESSO Nº. 009/2023
PARTES: Município de Clevelândia e F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado, visando o atendimento das necessidades deste município.

Item	Quant	Unid.	Descrição/marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	750	M³	Concreto usinado bombeado, classe de resistência C30 - Incluindo serviço de bombeamento (NBR 8553) / Marca: ZMIX	582,34	436.755,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (catorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior.

2.2. O valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) do mês atual ao pagamento e que estejam de acordo com os pedidos entregues.

3. VALOR TOTAL DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ **R$ 436.755,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).**

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de execução da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses com início em 01/03/2023 e seu término em 31/03/2024.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses com início em 01/03/2023 e seu término em 31/03/2024.

FORO: Clevelândia – PR.
DATA ASSINATURA: 28/02/2023
Clevelândia, 28 de fevereiro de 2023.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/22, DE 15/07/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/22, DE 05/07/2022, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Alimentex Distribuidora Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro de produtos registrados.
VALOR ADICIONAL: R$. 16.677,35 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 27/02/2023 a 18/07/2023.
VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 18/07/2022 a 18/07/2023.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.
Clevelândia, 24 de fevereiro de 2023.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Licitatório Nº 04/2023 – **HOMOLOGADO EM: 14/02/2023.**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/02/2023 a 14/02/2024)

DETENTORA: LUCAS VANDERLEI MACKIEVICZ 07771539992 – MEI – CNPJ: 43.726.359/0001-92.

OBJETO: Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDS.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Prestação de Serviços pessoa jurídica para corte de gramas, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pelo Município.	2.000	horas	27,55	55.100,00
2	Prestação de Serviços pessoa jurídica para poda e supressão de árvores, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos.	1.000	unid.	31,99	31.990,00
5	Prestação de Serviços pessoa jurídica para limpeza compreendendo como "arrancar ervas da calha, varrer as ruas e calçadas" fazendo carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa contratada.	2.500	horas	25,96	64.900,00
6	Prestação de serviços pessoa jurídica **Pedreiro** para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações "retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e fixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares" – (08 horas diárias).	1.000	horas	40,54	40.540,00
7	Prestação de serviços pessoa jurídica para **Servente de Pedreiro**, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de servente, como execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. (8 horas diárias)	1.000	horas	23,75	23.750,00
8	Prestação de serviços de pessoa jurídica - Contratação de eletricista para prestação e serviço de mão de obra, tais como: instalações elétricas em geral, manutenção em geral, instalações de equipamentos elétricos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e Departamento do Município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo.	600	horas	37,49	22.794,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 239.074,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil e Setenta e Quatro Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos, 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos: 15452000 6.2312 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1112.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Fevereiro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna publico que fará realizar, às **09h01min**, do **dia 03/04/2023**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo nº 290, em Bom Sucesso do Sul , Paraná, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando **Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no trecho de Estrada Vicinal iniciada no entroncamento da Rodovia EstadualPR-918, sentido a comunidade São Sebastião do Paraiso, referente ao Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA, numa extensão de 1.200 KM a área de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados)**, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 939656/2022/MDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial **11/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, e outros materiais conforme condições descritas neste edital, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 16/03/2023, às 09h01min** na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

Josiane Folle
Pregoeira

DIÁRIO DO SUDOESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 28 (vinte e oito) dia do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município..

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:288370E4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 007/2023 DE 28/02/2023 - CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 007, de 28 de fevereiro de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/07/2020, e
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº. 030, de 19 de julho de 2022;
RESOLVE
Art. 1º. DETERMINAR, em cumprimento à decisão proferida no Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 030/2022, com base no relatório final exarado pela Comissão, a suspensão de 30 (trinta) dias de trabalho, bem como suspensão total do pagamento nos dias mencionados, para a Servidora Municipal pertencente a matrícula nº. 1784-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:5F9E5584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEX. DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
Processo Licitatório nº 33/2023, AUTORIZO, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, para a Contratação direta por inexigibilidade de licitação, UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 47.629.752/0001-80 para Locação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR, sendo o valor total de R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: de 120 (cento e vinte) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:9E980641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 03 de março de 2023 até às 08h00min do dia 16 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 16 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.809.505,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:64E89130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATO n° 32/2023 – Inexigibilidade nº 07/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: UFV RS ENERGIA SOLAR SPE LTDA. CNPJ sob n.º 47.629.752/0001-80. Objeto: LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR. Para Locação de Unidade de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica, para destinação dos créditos de geração para diversas Unidades Consumidoras (UC) da Administração Municipal de Coronel Vivida/PR. Sendo o valor total de R$ 3.140.545,20 (Três milhões cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:11D3939A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 EDITAL Nº. 16.001/2023